



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIANTE**, e do outro lado, **Centro de Especialidades Ltda**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 03.154.611/0001-82, CNES 2612453, sediada a Rua José Alves Lima, centro, Itabaiana / SE, CEP 49.500-970, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **JULIO SERGIO VIEIRA XAVIER**, portador da carteira de identidade nº 3.475.827-8 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 479.151.705-97, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 22/2023** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990; Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312
568
Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.08.31 10:31:31
-03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **MÉTODO DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES – OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023,

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS

R\$ 1.026.051,44 (um milhão e vinte e seis mil e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.



FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
2568

Assinado de forma digital por FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.08.31 10:31:48 -03'00'



CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - O CONSÓRCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01/2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	16000000	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-SBBS
4312568

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-SBBS4312568
R.
Data: 2023.08.31
03:24:03

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subseqüente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias uteis a contar da

FRANKLIN
RAMIRES
FREIRE
CARDOSO-58
85431256B

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-58 em 11/11/2023
10:32:31 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de **regimes tributários especiais**, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

6.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

6.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados;

7.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

7.4. O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:5
8854312568

Assinado de forma
digital por
FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:5885431
2568
Data: 2023.06.21
10:12:50 -03'00'

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;

b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.

c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;

d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;

e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;

f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;

g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;

h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;

i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br/>;

j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;

k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;

l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;

m. Garantir a desinfecção, esterilização e antisepsia, em perfeitas condições com as normas

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58
854312568

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARNEIRO:5854312568
Data: 2023.09.21
10:33:10 -03'00'



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



técnicas vigentes, bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;

n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;

o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;

A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;

B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;

C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.

p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;

q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;

r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.

A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.

B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;

s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;

t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;

u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença média, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;

v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;

x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

8.2. São Obrigações da Contratante:

Handwritten signature

FRANKLIN
RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:5885
4312568

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885-4312568
Data: 2023.08.31
10:33:27 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.3. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-5885
4312568

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-58854312568
Data: 2023.08.31
16:33:44 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



9.2.3.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

9.2.4. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.5. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.6. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.7. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:5885
4312568

Assinatura de Extra-
digrama FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CPF: 024.988.1317968
Data: 2021.08.21
10.34.05 4312



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

9.2.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.

9.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9.2.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

10.1. Será admitida a troca/substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituto, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;

10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;

10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;

10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APÓSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;

10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCRENCIAMENTO

11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.

11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;

11.2.1 O DESCRENCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;

11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-SBBS
4312568

Assinado em termo
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-SBBS em 11/26/2023
Data: 2023.08.27
10:14:22 -03'00'



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;

II - Documentação comprobatória, quando for o caso.

11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.

11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECREDECIMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;

11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";

11.8. O CONIVALES poderá DESCREDENCIAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:

I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;

II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;

IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;

V - O DESCREDENCIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-5885
4312568

Assinado de forma
digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-58854312568
46
Data: 2023.08.31
10:54:46 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



11.9. Em caso de DESCREDENCIAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilbrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO-5885
4312568

Autorizado de Assinatura
Digital por FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CPF: 01503882421-2268
Data: 2023.08.21
10:16:01 -03'00'



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretendos credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 31 de agosto de 2023

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.08.31 10:35:27
-0300'


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente do CONIVALES


JULIO SERGIO VIEIRA XAVIER
CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA
Prestador de Serviços – CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 01) Silvânia Oliveira Gomes RG Nº. 1258256 - SSP/SE
- 02) Wagner Luís Silva Santos RG Nº. 35 85031-5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

CÓDIGO SUS SIGTAP	PROCEDIMENTO	Quant. Estimada Mensal	Valor CONIVALES 2023	Valor Total Mensal Estimado	Quant. Estimada Anual	Valor Total Anual Estimado
MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES - OFTALMOLOGIA						
02.11.06.001-1	Biometria Ultrassônica (Monocular)	56	R\$ 114,90	R\$ 6.434,40	672	R\$ 77.212,80
02.11.06.002-0	Biomicroscopia De Fundo De Olho (Monocular)	60	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00	720	R\$ 40.320,00
02.11.06.003-8	Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Gráfico	69	R\$ 130,67	R\$ 9.016,00	828	R\$ 108.192,00
02.11.06.006-2	Curva Diária De Pressão Ocular Cdpo (mínimo 3 Medidas)	60	R\$ 121,67	R\$ 7.300,00	720	R\$ 87.600,00
02.11.06.010-0	Fundoscopia	78	R\$ 68,00	R\$ 5.304,00	936	R\$ 63.648,00
02.11.06.011-9	Gonioscopia	51	R\$ 87,30	R\$ 4.452,30	612	R\$ 53.427,60
02.11.06.012-7	Mapeamento De Retina Com Gráfico	120	R\$ 93,68	R\$ 11.241,60	1440	R\$ 134.899,20
02.11.06.014-3	Microscopia Especular de Cornea	64	R\$ 146,67	R\$ 9.386,67	768	R\$ 112.640,00
02.05.02.002-0	Paquimetria Ultrassônica (Monocular)	100	R\$ 99,60	R\$ 9.960,00	1200	R\$ 119.520,00
02.11.06.025-9	Tonometria	48	R\$ 26,65	R\$ 1.279,32	576	R\$ 15.351,84
02.11.06.026-7	Topografia Computadorizada de Córnea	68	R\$ 140,00	R\$ 9.520,00	816	R\$ 114.240,00
CONSULTAS MÉDICAS - Especialidades						
03.01.01.007-2	Médico Oftalmologista	60	R\$ 137,50	R\$ 8.250,00	720	R\$ 99.000,00
TOTAL						R\$ 1.026.051,44

Handwritten signature

FRANKLIN
RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
4312568
Assinado de forma digital
por FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.08.31
10:35:47 -02'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

7.2.1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA**
CNPJ: **03.154.611/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:24:48 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2024.
Código de controle da certidão: **7590.A6CF.AFD8.A243**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Camille Almeida 




Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 333985 / 2023

Identificação do Contribuinte: 03.154.611/0001-82

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **03.154.611/0001-82** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **03.154.611/0001-82** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **02/08/2023**, válida até **01/09/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 202308027JOTZQ

Carine Anne da



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 333992/2023

Identificação do Contribuinte:03.154.611/0001-82
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **03.154.611/0001-82** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **03.154.611/0001-82** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **02/08/2023 13:32:19**, válida até **01/09/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 2 de Agosto de 2023

Autenticação:202308027JOU2F

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Camille Arreda 


[Voltar para emissão \(index.php\)](#)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CONTRIBUINTE: CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA ME.
CPF/CNPJ: 03.154.611/0001-82.
RESUMIDA: 3034.
ENDEREÇO: RUA JOSE ALVES DE LIMA,08.
BARRIO: CENTRO. CEP: .
LOTEAMENTO: .

Ressalvado o direito do Município de Itabaiana, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas nos termos do art. 108 da Lei complementar n.12/2009, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências nesta inscrição, relativa a tributos municipais na Fazenda Pública do Município. A validade deste documento são de 30(trinta) dias, contados a partir de sua emissão, conforme art. 108, parágrafo do código tributário municipal. A Certidão Negativa referente a débitos **ISS/T.L.F.** ora fornecida não exclui o direito da fazenda municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriores a data da sua expedição. <https://itabaiana.se.gov.br> (IPTU/TLF/CERTIDÃO).

Emissão:22/08/23 14:14:49
Válida até:21/09/2023
Código de Verificação:2480

Thyago Henrique Carvalho Vieira
Diretor de Departamento

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.154.611/0001-82
Razão Social: CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA
Endereço: RUA JOSE ALVES DE LIMA 08 / CENTRO / ITABAIANA / SE / 49500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2023 a 10/09/2023

Certificação Número: 2023081203560084879513

Informação obtida em 21/08/2023 15:25:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camille Amada

Voltar

Imprimir

7.2.4



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.154.611/0001-82
Razão Social: CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA
Endereço: RUA JOSÉ ALVES DE LIMA 08 / CENTRO / ITABAIANA / SE / 49500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2023 a 22/08/2023

Certificação Número: 2023072408133417873002

Informação obtida em 02/08/2023 11:06:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camilla, Ananda

Data da consulta: 02/08/2023 14:00:33

7.2.6



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **03.154.611/0001-82**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Carminé Amadea



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

7.2.7



NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.154.611/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA VIVER	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE ALVES DE LIMA	NUMERO 08	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 49.500-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITABAIANA	UF SE
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2023 às 14:08:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Camilla Arruda



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.154.611/0001-82
NOME EMPRESARIAL: CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$4.450,00 (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JULIO SERGIO VIEIRA XAVIER ✓
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MONICA OLIVEIRA DE JESUS XAVIER
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/08/2023 às 11:53 (data e hora de Brasília).

Camille Araujo



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

Secretaria de Administração Geral e Finanças

7.2.2




DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

O Município de **ITABAIANA**, através do Departamento Tributário, certifica que a empresa **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA**, CNPJ: 03.154.611/0001-82, localizada na **RUA JOSÉ ALVES DE LIMA, 08, BAIRRO: CENTRO**, exerce suas atividades comerciais nesta cidade sob a resumida de nº 3034, ressaltando que a autorização definitiva apenas será emitida quando a empresa estiver em posse das licenças obrigatórias de demais órgãos: **(ADEMA)**.

Esta declaração tem validade até **03/10/2023**.

Itabaiana/SE, 03/08/2023.


THYAGO HENRIQUE CARVALHO VIEIRA
Diretor de Departamento

Camille Anna de 



Diário Oficial do MUNICÍPIO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I Edição Nº 307 de sexta-feira, 1 de setembro de 2023 Nº de páginas: 18

SUMÁRIO:

- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2023
- **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2023**
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2023
- RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2023

EXTRATO



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS E CONSORCIADOS AO CONIVALES/SE NAS ESPECIALIDADES CONSTANTES NA TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, APROVADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023 DE 18/05/2023, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES E A PESSOA JURÍDICA CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, localizado à Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa, Aracaju/SE, CEP: 49.050-000, CNPJ 28.715.986/0001-03, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **Franklin Ramires Freire Cardoso**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG 887340 SSP/SE e CPF 588.543.125-68, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIANTE**, e do outro lado, **Centro de Especialidades Ltda**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 03.154.611/0001-82, CNES 2612453, sediada a Rua José Alves Lima, centro, Itabaiana / SE, CEP 49.500-970, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **JULIO SERGIO VIEIRA XAVIER**, portador da carteira de identidade nº 3.475.827-8 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 479.151.705-97, doravante denominado, simplesmente, **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente instrumento, oriundo do chamamento público nº 01/2023, e **Inexigibilidade nº 22/2023** que se regerá pelas normas gerais da Lei Nº 14.133/2021, considerando o disposto no art. 45 da Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8080, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312
568

Assinado eletronicamente em 09/09/2023
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Data: 2023.08.31 10:27:31
49307

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objeto a **MÉTODO DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES – OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA**, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, a critério dos municípios integrantes ao CONIVALES, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial nos seus art. 196 e 200 e nas Leis 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO compreende a participação do CREDENCIADO na realização de procedimentos/exames/consultas nos termos da proposta de oferta de serviços apresentada, a qual integra o presente contrato, de acordo com as regras definidas pelo CONIVALES, com base nas normas referidas acima, legislação vigente que regulamentam os serviços públicos de saúde, e RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado;

2.1.1. A eficácia do termo fica condicionada à publicação de seu extrato nos veículos de comunicação e no prazo que a Lei determina.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços praticados serão aqueles pré-estabelecidos na Tabela de Exames, Consultas e Procedimentos, constantes da RESOLUÇÃO CONIVALES Nº 44/2023.

3.2. O valor estimado para este Exercício Financeiro, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

3.3. O valor estimado para o período de 01(um) ano, será definido pelo resultado da multiplicação dos seguintes fatores, extraídos da proposta do prestador:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MENSAL x 12 MESES = VALOR ESTIMADO PARA 1 ANOS

RS 1.026.051,44 (um milhão e vinte e seis mil e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

-Fará parte desse termo anexo I contendo os procedimentos para os quais o prestador está credenciado, bem como os quantitativos e valores.

FRANKLIN RAMIRES Assinado eletronicamente
FREIRE por FRANKLIN RAMIRES
CARDOSO 5885431 FREIRE
2568 CARDOSO 5885431
4/1/2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.906/0001-03



<http://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



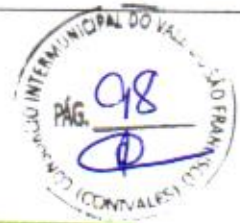
@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



§ 1º - Os serviços serão realizados de acordo com as demandas de cada Município Consorciado e Conveniado e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º - O CONSORCIO e aos municípios integrantes não são obrigados em efetivamente solicitar o quantitativo total dos procedimentos ofertados pelo CREDENCIADO;

§ 3º - Os procedimentos devem atender a tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES - com valores referenciais previamente consignados no edital de Chamamento Público Nº. 01.2023;

§ 4º - O valor dos serviços previstos na tabela de preços de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade – CONIVALES, disponível para consulta no site, poderá sofrer correção durante a vigência do termo de credenciamento, desde que justificada a necessidade de equilíbrio econômico/financeiro da avença.

§ 5º qualquer reajuste na tabela de preços será resultante de ampla pesquisa de preços, cujo resultado será avaliado e aprovado em Assembleia dos entes consorciados, após o que será oficializada através de RESOLUÇÃO CONIVALES.

3.4. Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, à conta da seguinte classificação:

Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	16000000	Transferência Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

TRANSLEI
Nº 2023-108-00
CATEGORIA: S005
R\$ 125,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>
conivales@conivales.se.gov.br
@conivales
Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



Órgão	10000	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Unidade Orçamentária	1001	CONIVALES - Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0002	Gestão em Saúde Pública
Ação	4003	Gestão das Ações de Atenção Especializada
Natureza Despesa	339039.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Subelemento	339039.36	Serviços Médico-Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais
Fonte	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

4.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações Próprias que forem aprovadas para eles.

5. CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O CREDENCIADO enviará mensalmente os Relatórios de Faturamentos, Nota Fiscal, Certidões de Regularidade Fiscal, do FGTS e Trabalhistas até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES, através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema.

5.1.1. Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento;

5.1.2. Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis.

5.2. O não atendimento do item 5.1 e subitens, ensejará a devolução dos Relatórios de Faturamento, da Nota Fiscal e demais documentos para correção ou acréscimo. Sua apresentação extemporânea, ensejará advertência e a colocação na ordem natural da cronologia dos pagamentos;

5.2.1 O prazo para liquidação e pagamento contará a partir do reenvio pelo CREDENCIADO da documentação corrigida ou pendente, conforme apontadas em diligências pelo CONIVALES.

5.3. Após a entrega dos documentos citados no item 19.1., o CONIVALES efetuará a LIQUIDAÇÃO num prazo de 10(dez) dias úteis e o PAGAMENTO num prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da

FRANKLIN DAMBES FREIRE CARDOSO SR
 854122566

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suisse - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 28.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



liquidação da despesa. O pagamento será realizado somente através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica.

5.3.1. As pessoas jurídicas beneficiárias de regimes tributários especiais, ao encaminhar o faturamento mensal, deverá juntar **declaração assinada** informando o seu enquadramento, o tipo de benefício e a legislação aplicável.

5.4. Nenhum pagamento isentará o CREDENCIADO das responsabilidades a ele atribuída, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, seja total ou parcialmente;

5.5. A iniciativa e encargo do cálculo da Nota Fiscal serão de obrigação exclusivamente do CREDENCIADO;

5.6. O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pelo CREDENCIADO de obrigações que justifiquem tal retenção, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, será objeto Termo Aditivo ou Apostilamento, na forma da legislação vigente.

6.2. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

6.3. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que a CREDENCIADA deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida Setor Responsável do CONIVALES, em conjunto com os municípios consorciados e Conveniados;

7.2. A fiscalização sobre os serviços objeto do credenciamento não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CONIVALES, os municípios Consorciados e Conveniados, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.3. Nos termos de RESOLUÇÃO do CREDENCIANTE, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a CREDENCIADA e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou execução dos serviços prestados.

7.4 O CREDENCIADO deverá facilitar ao CONIVALES o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONSORCIO, designados para tal fim.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

FRANKLIN DAMIENES FREIRE CARDOSO
 08/09/2023
 11:07:42 AM

[Handwritten signature]

<https://conivales.se.gov.br/>
conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

8.1. São Obrigações da Contratada:

8.1.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o prestador credenciado obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo cumpri-las sob pena de sanções administrativas:

- a. Manter a disposição do CONIVALES a capacidade total ofertada no Termo de Credenciamento;
- b. Submeter-se, quando necessário, a avaliações da equipe técnica do CONIVALES permitindo, a qualquer tempo, o acesso de técnicos deste Consórcio às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento.
- c. Assegurar o funcionamento contínuo, em perfeitas condições, dos serviços ora propostos;
- d. Garantir quadro de recurso humano qualificado e compatível aos serviços ora credenciados, de modo que a prestação se dê de forma contínua e ininterrupta;
- e. Garantir acesso isonômico dos pacientes ao serviço de saúde credenciado ao Consórcio;
- f. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos pacientes, considerando que o agendamento e pagamento acontecerá através do CONIVALES;
- g. Responder pelas obrigações fiscais, eventualmente devidas, de qualquer natureza, relativa à equipe, sendo-lhe defeso invocar a existência desse Termo de Credenciamento para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao CONIVALES;
- h. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados, disponibilizando a qualquer momento ao CONIVALES as fichas e prontuários dos pacientes atendidos, que deverão estar em conformidade com as Resoluções dos Conselhos de Classe pertinentes, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- i. Garantir as condições técnicas e operacionais para a manutenção das licenças e alvarás nas repartições competentes, necessárias à execução dos serviços, objeto do presente Termo de Credenciamento, bem como do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES <http://cnes.datasus.gov.br>;
- j. Informar ao CONIVALES toda e qualquer alteração de profissionais ora credenciados, como também, toda alteração no CNES;
- k. Manter atualizados além do CNES ou outro sistema de informação que venha a ser implementado pelo CONIVALES;
- l. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONIVALES e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares, que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços credenciados;
- m. Garantir a desinfecção, esterilização e antissepsia, em perfeitas condições com as normas

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



técnicas vigentes; bem como assegurar o uso adequado dos equipamentos, garantindo o funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral, para correta prestação dos serviços ora credenciados;

n. Utilizar apenas o Sistema de Marcação de Exames e Consultas do CONIVALES para registro das informações dos serviços prestados, obedecendo aos prazos, fluxos e rotinas de entrega da produção;

o. Disponibilizar a agenda até o dia 25 de cada mês para a alimentação da agenda do mês subsequente. O preenchimento será validado pelo Setor de Gestão de Consultas, Exames e Procedimentos;

A) No ato da abertura da deverá constar a informações de idades mínima ou máxima de atendimento, quando cabível;

B) Quando houver, informar a exigência de preparação para realização de procedimentos;

C) Para procedimentos que exijam exames anteriores, fazer a solicitação também no ato da abertura de agenda.

p. Em caso de suspensão de atendimento, o credenciado deverá informar ao CONIVALES no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, através do e-mail institucional a ser informado no ato do credenciamento;

q. Confirmar Guia de Autorização em até 02 (dois) dias úteis após atendimento do paciente, via sistema próprio do CONIVALES;

r. Enviar os Relatórios de Faturamentos até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente para o CONIVALES através de e-mail institucional com as Guias de Atendimento emitidas pelos municípios, devidamente separadas e organizadas de acordo com relatório emitido via sistema. O não cumprimento das obrigações abaixo citadas, acarretará a glosa da Guia.

A) Para efeito de pagamento, as Guias de Atendimento devem ser carimbadas e assinadas pelo profissional habilitado conforme credenciamento.

B) Ainda para o pagamento, é obrigatória a assinatura na Guia de Atendimento pelo paciente atendido ou a rogo, em caso de maior ou capaz que não sabe ou não pode assinar a Guia por motivos justificáveis;

s) Não negar atendimento ao paciente agendado e encaminhado pelo CONIVALES;

t) Fornecer os laudos dos procedimentos realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização deles;

u) Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer interrupção por motivo de férias, licença médica, demissão, quebra de aparelho ou outro motivo, devendo haver imediata substituição e prestação do serviço e;

v) Em caso de agenda lançada erroneamente, solicitar exclusão com justificativa através de e-mail institucional;

x) Em caso de intenção de descredenciamento, cabe ao prestador informar oficialmente ao CONIVALES em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antecedentes.

8.2. São Obrigações da Contratante:

Muk

FRANKLIN DAMIENS FERREI CARDOSO SÁBIS
431296

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

<http://conivales.se.gov.br>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



8.2.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital, o CONIVALES obriga-se a prestar os serviços em estrita observância às especificações constantes neste documento, devendo:

- a. Transferir os recursos previstos no Termo de Credenciamento ao prestador credenciado, de acordo com a produção mensal e posterior validação pela Gestão de Exames, Consultas e Procedimentos do CONIVALES;
- b. Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços credenciados;
- c. Gerenciar a relação entre o prestador credenciado e o município consorciado ou conveniado para garantir a oferta de exames, consultas e procedimentos;
- d. Validar, mensalmente, a agenda dos prestadores credenciados;
- e. Analisar a produção do prestador credenciado comparando-se a oferta de agenda mensal;
- f. Analisar a regularidade da documentação mensal para pagamento e manutenção do serviço prestado aos municípios consorciados e conveniados;
- g. Prestar esclarecimentos e informações ao credenciado que visem orientá-lo na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Termo de Credenciamento;
- h. Considerando que o Edital é de natureza permanente, é dever do CONIVALES informar aos prestadores credenciados o fechamento em, no mínimo 60 (sessenta) dias antecedentes.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal Nº 14.133/2021 e os termos do instrumento de credenciamento;

9.2. Nos termos previstos no TÍTULO IV, Capítulo I Das infrações e Sanções Administrativas da citada Lei, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONIVALES e municípios consorciados e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.2.1. A **ADVERTÊNCIA** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano a Administração ou a terceiros.

9.2.2. A **MULTA** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do OBJETO DO CREDENCIAMENTO e compreenderá o percentual de 1,0% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

9.2.3. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, o CREDENCIADO terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 26.715.986/0001-03

MMA

FLAURIEN
 SAMBRES FREIB
 CARDOSO/SEMS
 4872508

 <https://conivales.se.gov.br/>
 conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
  Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



9.2.3.1 Fica suspenso o direito do CREDENCIADO ao recebimento dos valores faturados até o efetivo pagamento da multa porventura aplicada.

9.2.4. Na hipótese de o CREDENCIADO não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o CONIVALES inscreverá o valor em dívida ativa.

9.2.5. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o CONIVALES e municípios consorciados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro do prestador, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de prestação de serviço ou não entregar a documentação exigida para firma o termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

9.2.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do termo de credenciamento;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

9.2.7. É admitida a reabilitação do credenciado perante o CONIVALES, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



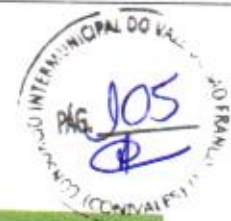
@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



- 9.2.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo CONIVALES, o CREDENCIADO, conforme o caso, ficará isentas das penalidades mencionadas.
- 9.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 9.2.10. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS.

- 10.1. Será admitida a troca-substituição de profissionais indicados a prestar o serviço já CREDENCIADO no prazo mínimo de 30 (trinta) antecedentes, desde que o CONIVALES seja previamente informado através do SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS e sejam apresentados documentos válidos do profissional alterado/substituente, na forma deste Edital descrito no Item 6.5 e o ANEXO VIII;
- 10.2. A inclusão de novos serviços somente será promovida, mediante solicitação via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS, devidamente assinado pelo responsável legal do CREDENCIADO, o qual DEVERÁ obedecer a todas as disposições habilitatórias previstas neste Edital;
- 10.3. Quando houver a necessidade de excluir algum profissional/procedimento, o CREDENCIADO deverá informar via SISTEMA DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS do CONIVALES no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antecedentes;
- 10.4. As alterações e/ou atualizações necessárias no presente Termo de Credenciamento, serão objeto de TERMO ADITIVO OU APÓSTILAMENTO, na forma da legislação vigente;
- 10.5. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CREDENCIANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCREDCIAMENTO

- 11.1 - O CREDENCIADO poderá solicitar o seu descredenciamento, devendo o fazer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não estejam pendentes ordens de serviço.
- 11.1.1. O CREDENCIADO que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante no Anexo II, assinado pelo responsável legal ou procurador para o e-mail institucional informado no ato de assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 11.2. Caso o CREDENCIADO não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste Edital poderá ser submetido ao descredenciamento;
- 11.2.1 O DESCREDCIAMENTO previsto neste item não impede eventual aplicação das sanções administrativas previstas no Item 17;
- 11.2.2. Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar:

RELAÇÃO DE
SERVIÇOS PRESTES
CONVADOS SOB
4212/2006
EXERCÍCIO ANUAL
2022/2023
CNPJ: 28.715.986/0001-03
11/09/2023

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 · CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



- I - Justificativa plausível para os fatos apurados e;
- II - Documentação comprobatória, quando for o caso.
- 11.2. A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão Especial de Licitação, e enviada eletronicamente pelo CREDENCIADO até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o endereço institucional informado no ato da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 11.3. A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.
- 11.4. Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem 21.1.3. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este órgão a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.
- 11.5. Oportunizado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, e após decisão do Presidente do CONIVALES, esta será publicada no Diário Oficial do CONIVALES, sendo o credenciado comunicado por mensagem eletrônica mediante a confirmação do recebimento.
- 11.6. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar o eventual DESECRENCIAMENTO, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento e está por dolo ou culpa causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração de descredenciamento;
- 11.7. O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, constante do Inciso IV do Art. 5º da Constituição Federal de 1988, que confere: "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes";
- 11.8. O CONIVALES poderá DESCREDENCIAR o prestador mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que por isso seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra a qualquer título, se o CREDENCIADO:
 - I - Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO, ou infringir qualquer disposição do TERMO DE CREDENCIAMENTO na forma dos Artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, com as consequências previstas nos demais artigos do Título IV - Capítulo I – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da referida Lei;
 - II - Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução dos serviços;
 - III - Verificada qualquer infração ao TERMO DE CREDENCIAMENTO por parte do CREDENCIADO;
 - IV - Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis;
 - V - O DESCREDENCIAMENTO poderá também ocorrer mediante ato da autoridade competente, reduzida a Termo no Processo Administrativo, quando comprovada a conveniência para o CONIVALES.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.904/0001-03

FEALIN-20
 BALANÇO 1º TRIMESTRE
 1.303.023.7485
 11.11.2024

<http://conivales.se.gov.br/>
conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

11.9. Em caso de DESCREDENCIAMENTO, o pagamento final será realizado até o dia 30 (trinta) dias do mês posterior a da data descrita na Nota Fiscal, mesmo que o encerramento da prestação do serviço ocorra anterior a esta data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os valores estipulados na TABELA DE PREÇOS DE EXAMES, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, poderá ser reajustada a critério dos Municípios integrantes do CONIVALES, decidido em Assembleia Geral, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que desequilibrem os preços previamente fixados de forma que comprometa a prestação dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Cabe ao CREDENCIADO total responsabilidade sobre os serviços prestados pelo terceiro.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONIVALES providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios e prazo previsto na Lei 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO

17.1. As condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 26.715.986/0001-03

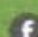
FRANQUEIO
BANDEIRA 1 (79) 3025-0160
CANDIDO-CARDOSO
111-1888

CONIVALES
RUA FRANCISCO GUMERCINDO BESSA, Nº 848
SUÍSSA - ARACAJU/SE
CEP: 49.050-000

 <https://conivales.se.gov.br/>

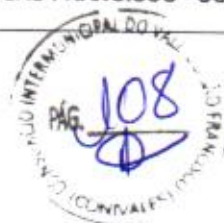
 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales

 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo nº 74, inciso IV da lei 14.133/2021. Desta forma, o Credenciamento apresentou-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ORIGEM

18.1. A prestação de serviços ora ajustada é oriunda do **Processo Administrativo Nº. 03/2023**, que autorizou o Edital de Chamamento Público nº. 01/2023-CONIVALES, fazendo parte do presente contrato todas as disposições lá encontradas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. O Foro eleito para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aracaju/SE, 31 de agosto de 2023

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO 58854312568

Assinado digitalmente por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO 58854312568
Data: 2023.08.31 10:26:17
(000)

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente do CONIVALES

Julio Sergio Vieira Xavier
JULIO SERGIO VIEIRA XAVIER
CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA
Prestador de Serviços - CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01) *Silvânia Oliveira Gomes* RG Nº: 1258256 SSP/SE

02) *Wagner Luiz Silva Santos* RG Nº: 3485071-5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ Nº 28.715.966/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. N° 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, n° 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, n° 848, Suíça, Aracaju/SE
CEP 49.050-000 Aracaju / SE - Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



**RESOLUÇÃO Nº. 83/2023
DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento nº. **21/2023**, cujo objeto é **MÉTODO DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES - OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA**, sendo contratada a **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 03.154.611/0001-82, CNES 2612453, sediada a Rua José Alves Lima, centro, Itabaiana / SE, CEP 49.500-970.

- I. **FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 3.165.866-0, Assistente Administrativo Regulação – I.
- II. **FISCAL SUBSTITUTO: SHEYLA CRISTINA ALVES SANTANA**, portadora da carteira de identidade nº. 2.221.382-1 SSP/SE, Assistente Administrativo.
- III. **GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador da carteira de identidade nº. 2433241-0 SSP/SE, Gerente de Compras

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 31 de agosto de 2023.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente CONIVALES



Diário Oficial do MUNICÍPIO



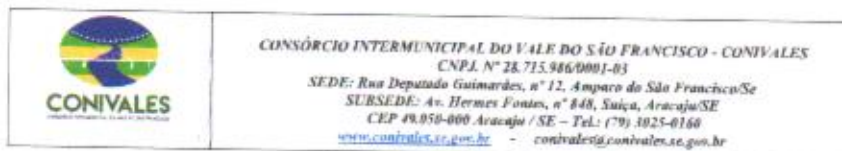
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I Edição Nº 307 de sexta-feira, 1 de setembro de 2023 Nº de páginas: 18

SUMÁRIO:

- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2023
- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2023
- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2023
- RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2023

RESOLUÇÃO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Staíça, Aracaju/SE
CEP 49.050-000 Aracaju / SE - Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 83/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento nº. 21/2023, cujo objeto é **MÉTODO DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES - OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA**, sendo contratada a **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 03.154.611/0001-82, CNES 2612453, sediada a Rua José Alves Lima, centro, Itabaiana / SE, CEP 49.500-970.

- I. **FISCAL TITULAR: JAMILE DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 3.165.866-0, Assistente Administrativo Regulação - I.
- II. **FISCAL SUBSTITUTO: SHEYLA CRISTINA ALVES SANTANA**, portadora da carteira de identidade nº. 2.221.382-1 SSP/SE, Assistente Administrativo.
- III. **GESTOR DO CONTRATO: MARIA EDJANE DA SILVA LIMA**, portador da carteira de identidade nº. 2433241-0 SSP/SE, Gerente de Compras

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 31 de agosto de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente CONIVALES

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se. CEP 49.050-000

Tel. (79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2023

Chamamento Público Nº 01/2023. Inexigibilidade Nº 22/2023. **Objeto:**
MÉTODO DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES –
OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA.

Empresa: Centro de Especialidades Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 03.154.611/0001-82, CNES 2612453, sediada a Rua José Alves Lima, centro, Itabaiana / SE, CEP 49.500-970; **Valor Global Estimado:** R\$ 1.026.051,44 (um milhão e vinte e seis mil e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos); Termo de Credenciamento nº 21/2023; **Vigência:** 01 (um) ano.

Aracaju/SE, 31 de agosto de 2023.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE



Diário Oficial do MUNICÍPIO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I Edição Nº 307 de sexta-feira, 1 de setembro de 2023 Nº de páginas: 18

SUMÁRIO:

- EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2023
- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2023 - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2023
- **EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2023**
- RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2023 - RESOLUÇÃO DE FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2023

EXTRATO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Sulça, Aracaju/Se. CEP 49.050-000.
Tel. (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2023

Chamamento Público Nº 01/2023, Inexigibilidade Nº 22/2023. **Objeto:** MÉTODO DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES – OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA.

Empresa: Centro de Especialidades Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 03.154.611/0001-82, CNES 2612453, sediada a Rua José Alves Lima, centro, Itabaiana / SE, CEP 49.500-970; **Valor Global Estimado:** R\$ 1.026.051,44 (um milhão e vinte e seis mil e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos); Termo de Credenciamento nº 21/2023; **Vigência:** 01 (um) ano.

Aracaju/SE, 31 de agosto de 2023.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -
CONIVALES

CNPJ. N° 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, n° 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av Hermes Fontes, n° 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-00 - Tel:
(79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br

Inexigibilidade N° 22/2023

Oriunda do Chamamento Público nº 001/2023

Objeto:

**MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR
ESPECIALIDADES –
OFTALMOLOGIA E CONSULTAS
MÉDICA**

Contratada:

CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA - ITABAIANA



CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE

CONIVALES

Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 39.050-000 - Aracaju/SE
(79) 3025-0160 - conivales@conivales.se.gov.br



DATA EMISSÃO 04/08/2023

HORA EMISSÃO 14:27:06

Dados do Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03154611000182

Razão Social: Centro De Especialidades Ltda

Nome Fantasia: Centro De Especialidades Ltda

CEP: 49500-970

Endereço: Rua : Jose Alves De Lima

Bairro: Centro

Número: 8

Complemento:

Cidade: Itabaiana

Estado: Sergipe

Telefone: (79)3431-3803

Celular: (79)99919-8248

CNES: 2612453

Dados Bancários

CNPJ : 03154611000182

Razão Social : Centro De Especialidades Ltda

Nome Banco : Banese

Agência : 002

Número da Conta : 101050-3

Profissionais

Profissional: 344 - Julio Sergio Vieira Xavier

Procedimento

Biométria Ultrassônica (monocular) ✓

Biomicroscopia De Fundo De Olho (monocular) ✓

Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Gráfico ✓

Curva Diária De Pressão Ocular Cdpó (mínimo 3 Medidas) ✓

Fundoscopia ✓

Gonioscopia ✓

Mapeamento De Retina Com Gráfico ✓

Médico Oftalmologista ✓

Microscopia Especular De Córnea ✓

Paquimetria Ultrassônica (monocular) ✓

Tonometria ✓

Topografia Computadorizada De Córnea ✓

Local de atendimento

Rua José Alves De Lima 8, Itabaiana - 49500-970

Rua José Alves De Lima 8, Itabaiana - 49500-970

Rua José Alves De Lima 8, Itabaiana - 49500-970

Rua José Alves De Lima 8, Itabaiana - 49500-970

Rua José Alves De Lima 8, Itabaiana - 49500-970

Rua José Alves De Lima 8, Itabaiana - 49500-970

Rua José Alves De Lima 8, Itabaiana - 49500-970

Rua José Alves De Lima 8, Itabaiana - 49500-970

Rua José Alves De Lima 8, Itabaiana - 49500-970

Rua José Alves De Lima 8, Itabaiana - 49500-970

Rua José Alves De Lima 8, Itabaiana - 49500-970

Rua José Alves De Lima 8, Itabaiana - 49500-970

Responsáveis



Responsável Técnico

Nome : JULIO SERGIO VIEIRA XAVIER

RG : 34758259

Órgão Expeditor : SSP/SE

CPF : 479.151.705-97

Conselho de Classe Profissional : CRM

Número do Conselho de Classe Profissional : 2082

Telefone : (79)9990-5503

E-mail : jsmxavier.jab@hotmail.com

Cidade : ARACAJU

Estado : SERGIPE

Responsável Jurídico

Nome : JULIO SÉRGIO VIEIRA XAVIER

RG : 34758259

Órgão Expeditor : SSP/SE

CPF : 479.151.705-97

E-mail : convenios@clinicavivense.com.br

Telefone : (79)3241-0331

Estado civil : CASADO

Nacionalidade : SANTO ADRIÃO - PORTUGAL

Profissão : MEDICO

Cargo : SÓCIO ADMINISTRADOR

Cidade : Aracaju

Estado : Sergipe

CEP : 49020-010

Endereço : Avenida Beira Mar

Bairro : 13 DE JULHO

Número : 1302

Complemento : AP 876

Responsável Recepção

Nome : ANDREA VASCONCELOS DE SANTANA

RG : 1.244.111

Órgão Expeditor : SSP/SE

CPF : 676.066.955-04

Telefone : (79)9990-5503

E-mail : jsmxavierita@hotmail.com

Responsável Faturamento

Nome: SILVÂNIA OLIVEIRA GOMES

RG:1258256

Órgão Expeditor: SSP/SE

CPF: 697.700.605-06

Telefone: (79)9982-5979

E-mail: convenios@clinicaviverse.com.br



Camille Arruda



CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



6-CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/08/2023 11:54:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA**
CNPJ: **03.154.611/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Camille Arruda



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.1-QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



001762

7.1.2 a 7.1.2

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**

Diáson de Brito Franco
Presidente da JUCESE

CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA

JÚLIO SÉRGIO VIEIRA XAVIER, português, casado com comunhão parcial de bens, médico, data de nascimento 03/06/1968, natural de Santo Adrião - Portugal, portador da RNE. nº W647780-Z e CPF nº 479.151.705-97 e **MÔNICA OLIVEIRA DE JESUS XAVIER**, brasileira, médica, casada com comunhão parcial de bens, data de nascimento 12/01/1970, natural de Aracaju-SE, portadora da C.I. nº 955.234 SSP/SE e CPF: 590.732.255-15, ambos residentes e domiciliados à Av. Alameda A, nº 155, Edf. Narsisus, Apt. 402, Bairro Jardins CEP: 49.025-040, nesta cidade de Aracaju-SE, únicos sócios quotista da empresa, **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.154.611/0001-82, com sede à Rua José Alves de Lima, nº 08, Centro, CEP: 49.500-230, na cidade de Itabaiana -SE, e filial 01 inscrita no CNPJ sob nº 03.154.611/00002-53, com sede à Av. Gonçalo Prado Rolenberg nº 211, Centro de Saúde Professor José Augusto Barreto, Sala 512, Bairro São José, nesta cidade de Aracaju-SE, empresa anteriormente registrada no Cartório do 10º Ofício de Aracaju, sob. Nº 18.765, em sessão do dia 13/05/1999, no livro A/32 as fls.310 verso, protocolo no livro 07, e baixada em 16/12/2003, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade, com registro na Junta Comercial do Estado de Sergipe JUCESE, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a Denominação Social de "CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA", e usará o nome de fantasia de **CLÍNICA VIVER**, com sede Rua José Alves de Lima, nº 08, Centro, CEP: 49.500-230, na cidade de Itabaiana-SE e sua filial à Av. Gonçalo Prado Rolenberg, nº 211, Centro de Saúde Professor José Augusto Barreto, Sala 512, Bairro São José, nesta cidade de Aracaju-SE, que fica eleita como Foro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surjam no cumprimento do presente contrato; com base na legislação comercial vigente à época da ocorrência.

Parágrafo Único - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agência, depósito e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objetivo social de sua matriz e de sua filial a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM GERAL, CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES**, podendo ampliar ou modificar seus objetivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (duas mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, com moeda corrente no país, e distribuído entre os sócios da forma que se segue:

a) **JÚLIO SÉRGIO VIEIRA XAVIER** subscreve e integraliza 1.000 cotas no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) equivalente a 50% do capital social;

b) **MÔNICA OLIVEIRA DE JESUS XAVIER** subscreve 1.000 cotas no valor total de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) equivalente a 50% do capital social.

JS

Mônica de Jesus Xavier
ca mille sunda



CLÁUSULA QUARTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade a responsabilidade ou representação, ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, será exercida pelos sócios, **JÚLIO SÉRGIO VIEIRA XAVIER** e **MÔNICA OLIVEIRA DE JESUS XAVIER** em conjunto e ou isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único - É facultativo aos administradores, atuando em conjunto nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SÉTIMA - O início das operações terá lugar na data da assinatura deste contrato e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios terão direito a uma retirada a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano - calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data do falecimento ocorrido. Cabe aos sócios remanescentes por maioria absoluta, concordar ou não com a integração de um ou mais herdeiros do pré-morto à sociedade, na qualidade de sucessor ou sucessoras dos direitos e obrigações do pré-morto, que lhe couberem como herança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não havendo concordância dos sócios, por maioria absoluta dos votos, a respeito do ingresso dos herdeiros do sócio falecido na sociedade, os mesmos receberão todos os seus haveres, apurados no Balanço Especial, em 12 (doze) sucessivas prestações mensais, devidamente corrigidas pelos índices de reajuste e remuneração das cadernetas de poupança, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do Balanço Especial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão, os sócios quotistas, deliberar o pagamento dos haveres herdeiros em menor intervalo de tempo ou até mesmo de uma só vez, a depender das condições econômica - financeira e do fluxo de caixa da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:



[Handwritten signatures and initials]

Camille Amada

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão, as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desintereße.

Parágrafo Único - Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessiva, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação, pedido de concordata, distribuição de lucros, alterações contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As deliberações, serão aprovadas por ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, Lei n.º 10.406/2002 ou por um árbitro escolhido pelos quotistas ou seus herdeiros e dentro das normas vigente no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer títulos ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por assim terem justos e contratado assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a signature that appears to be 'Camille Amadeu' and another 'B'.

000765



Aracaju-SE 16 de dezembro de 2003

Júlio Sérgio Vieira Xavier
JÚLIO SÉRGIO VIEIRA XAVIER

Mônica Oliveira de Jesus Xavier
MÔNICA OLIVEIRA DE JESUS XAVIER

Uso da denominação social por quem de direito

Júlio Sérgio Vieira Xavier
JÚLIO SÉRGIO VIEIRA XAVIER



Mônica Oliveira de Jesus Xavier
MÔNICA OLIVEIRA DE JESUS XAVIER

TESTEMUNHAS

Ana Luzia Silva
ANA LUZIA SILVA
C.I. nº 702.216 SSP-SE
CPF: 365.194.215-53

Jane Rocha Santos de Souza
JANE ROCHA SANTOS DE SOUZA
C.I. nº 877.191 SSP-SE
CPF: 58.287.455-68

Bel José Batista dos Santos Júnior
Bel José Batista dos Santos Júnior
OAB/SE - 3.043

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2003
SOB Nº 2880095125
JUCESE Protocolo: 04/001787-7
Empresa: 28 2 0034236 1
CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2003
SOB Nº 28200342367
JUCESE Protocolo: 04/001787-7
CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA



Camille Arruda



X ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA

CNPJ: 03.154.611/0001-82

NIRE:28200342367

JÚLIO SÉRGIO VIEIRA XAVIER. – português, casado com comunhão parcial de bens, médico, data de nascimento 03/06/1968, natural de Santo Adrião- Portugal-PT, portador da carteira de Identidade 3-475.825-9 SSP/SE inscrito no CPF/MF sob o nº 479.151.705-97, residente e domiciliado à Avenida Beira Mar, nº 876, Apartamento 1302, Edifício Otávio Martins Penalva, Bairro 13 de Julho, cidade de Aracaju (SE), CEP: 49020-010

MÔNICA OLIVEIRA DE JESUS XAVIER – brasileira, nascida na cidade de Aracaju (SE) em 12.01.1970, casada em regime de comunhão parcial de bens, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 955.234 expedida pela SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 590.732.255-15, residente e domiciliada na Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes nº 876, Apartamento, 1302, Edifício Otávio Martins Penalva, Bairro 13 de Julho, cidade de Aracaju (SE) CEP: 49020-010, únicos sócios quotistas da empresa.

CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.154.611/0001-82, com sua sede na Rua José Alves de Lima, nº 08, Centro, CEP: 49.500-000, na Cidade de Itabaiana – SE, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 28200342367, em sessão realizada no dia, 20/02/2004 com a filial 01(hum) localizada na Rua Bahia, nº 959, Bairro Siqueira Campos, CEP: 49.075-000, nesta cidade de Aracaju – Sergipe, inscrita no CNPJ: 03.154.611/0003-44, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 28900118991, em sessão realizada no dia 07/09/2009 com a filial 02 (dois), localizada na Rua Bahia, nº 976, Bairro Siqueira Campos, CEP: 49.075-000, nesta cidade de Aracaju-Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 03.154.611/0004-25, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 282900126489, em sessão realizada no dia 16/12/2010 com a

Camilla Arruda



filial 03 (três) localizada na Rua Valdemar Sobral, nº 313, Centro, CEP: 49.180-000, na cidade de Santo Amaro das Brotas- Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 03.154.611/0005-06, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 28900157589 em sessão realizada no dia 15/01/2016, resolvem de comum acordo alterar a cláusula do seu contrato social, mediante as seguinte alteração:

ALTERAÇÃO O ENDEREÇO DA FILIAL TRÊS CNPJ: 03.154.611/0005-06

A filial localizada na Avenida localizada na Rua Valdemar Sobral, nº 313, Centro, CEP: 49.180-000, na cidade de Santo Amaro das Brotas- Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 03.154.611/0005-06, **alterar o endereço para** Rua Espírito Santos nº 340, Bairro Siqueira Campos, na Cidade de Aracaju - Sergipe CEP: 49075-240, com o mesmo objeto social que a matriz.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA ME

CNPJ: 03.154.611/0001-82

NIRE: 28200342367

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a Denominação Social de **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA ME**, e adotará o nome de fantasia de **CLINICA VIVER**, com sua sede na Rua José Alves de Lima, nº 08, Centro, CEP: 49.500-230, na Cidade de Itabaiana – SE, tendo filial 01(um) localizada na Rua Bahia, nº 959, Bairro Siqueira Campos, CEP : 49.075-000, nesta cidade de Aracaju – Sergipe, adotará o nome fantasia de **CLINICA VIVER**, e filial 02 (dois), localizada na Rua Bahia, nº 976, Bairro Siqueira Campos, CEP: 49.075-000, nesta cidade de Aracaju-Sergipe, adotará o nome de **CLINICA VIVER**, e filial 03 (três) - Rua Espírito Santos nº 340, Bairro Siqueira Campos, na Cidade de Aracaju – Sergipe CEP: 49075-240, Aracaju - Sergipe, adotará o nome fantasia de **CLINICA VIVER**

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade pode abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Camille Arruda



CLÁUSULA SEGUNDA – O objetivo social será:

MATRIZ - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimento cirúrgicos; Laboratórios clínicos; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico- ECG, EEG e outros exames analógicos; Atividades de Serviços de complementação diagnóstico e terapêutica não especificadas anteriormente; Atividades de profissionais da nutrição.

FILIAL 01 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividades medica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Laboratórios clínicos; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética.

FILIAL 02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Laboratório clínicos; Serviços de diagnósticos por imagem com uso de radiação, exceto tomografia; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico- ECG, EEG e outros exames analógicos; Atividades de Serviços de complementação diagnóstico e terapêutica não especificadas anteriormente; Atividades de profissionais de nutrição; Atividades médica ambulatorial restrita a consultas.

FILIAL 03 - FILIAL 03 – Laboratórios clínicos, Atividades médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto Ressonância magnética; Serviços de diagnóstico por registro gráfico- ECG, EEG e outros exames analógicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 4.450,00, (quartos mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo destacado da seguinte forma R\$1.950,00 (um mil novecentos

Camille Annelle



e cinquenta reais) para matriz, R\$ 1.500,00 (mil reais) para filial 01 (hum), R\$ 1.000,00 (quinhentos reais) para filial 02 (dois), R\$ 500,00 (quinhentos reais) para filial 03 (três).

- a) JÚLIO SERGIO VIEIRA XAVIER subscreve e integraliza 4.005 quotas no total de R\$ 4.005,00 (quatro mil e cinco reais), equivalente a 90% do capital social;
- b) MÔNICA OLIVEIRA DE JESUS XAVIER subscreve e integraliza 445 quotas no valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos quarenta e cinco reais) equivalentes a 10% do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade a responsabilidade ou representação, ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, será exercida pelos sócios, JÚLIO SERGIO VIEIRA XAVIER e MÔNICA OLIVEIRA DE JESUS XAVIER, conjunta e ou isoladamente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO – É facultativo aos administradores, atuando em conjunto nomear procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SÉTIMA - O início das operações tem lugar na data da assinatura deste contrato que foi em 15/01/2016, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios JÚLIO SÉRGIO VIERA XAVIER E MÔNICA OLIVEIRA DE JESUS XAVIER tem direito a uma retirada de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembleia de sócios.

Camille Amada



CLÁUSULA NONA – O exercício social coincide com o ano – calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço e efetuada a apuração de resultados em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um balanço especial no prazo máximo de 60(sessenta) dias da data do falecimento ocorrido. Cabe aos sócios remanescentes por maioria absoluta, concordar ou não com a integração de um ou mais herdeiros do sócio falecido à sociedade, na qualidade de sucessor ou sucessores dos direitos e obrigações do sócio falecido que lhe couberem com herança.


PARÁGRAFO PRIMEIRO – não havendo concordância dos sócios, por maioria absoluta dos votos, a respeito do ingresso dos herdeiros do sócio falecido na sociedade, os mesmos receberão todos os seus haveres, apurados no Balanço Especial, em 12(doze) sucessivas prestações mensais, devidamente corrigidas pelos índices de reajuste e remuneração das cadernetas de poupança, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias da data do Balanço Especial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Podem, os sócios quotistas, deliberar o pagamento dos haveres dos herdeiros em menor intervalo de tempo ou até mesmo de uma só vez, a depender das condições econômica – financeira e do fluxo de caixa da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios não podem ceder ou alienar por qualquer título sua exceptiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte.

1. Os sócios devem ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30(trinta) dias;
2. Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, podem, as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais por

Caroline Amada 



escrito, com antecedência no prazo mínimo de 30(trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso os demais decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12(doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo –se a primeira no prazo de 60(sessenta) dias, contados da data da retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução de capital, designação, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002 ou por um árbitro escolhido pelos quotistas ou seus herdeiros e dentro das normas vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de Aracaju/Sergipe, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição

Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Camille Arruda



E por assim terem justos e contrários assinam o presente contrato em 01 (uma) dia de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Itabaiana (Se) 28 de fevereiro de 2023

JÚLIO SÉRGIO VIERA XAVIER

Sócio Administrador

MÔNICA OLIVEIRA DE JESUS XAVIER

Sócia Administradora

Camille Arruda



MINISTERIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
47915170557	JULIO SERGIO VIEIRA XAVIER
59073225515	MONICA OLIVEIRA DE JESUS XAVIER

Carimbo Arreda



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/02/2023 17:23 SOB Nº 20230093256.
PROTOCOLO: 230093256 DE 22/02/2023
CODIGO DE VERIFICACAO: 2303271346. CNPJ DA SEDE: 09354616009182.
NIRE: 28705142307 COM VIGENCIA DO REGISTRO EM: 22/02/2023.
CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA

NILSON COUTINHO NETO
SECRETARIA-GERAL
www.registra.br.gov.br



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.2- QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales

7.2.1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA
CNPJ: 03.154.611/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:24:48 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2024.

Código de controle da certidão: **7590.A6CF.AFD8.A243**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Camille Arreda 




Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 333985 / 2023

Identificação do Contribuinte: 03.154.611/0001-82

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **03.154.611/0001-82** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **03.154.611/0001-82** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **02/08/2023**, válida até **01/09/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Autenticação: 202308027JOTZQ

Carine de Almeida 




SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 333992/2023

Identificação do Contribuinte:03.154.611/0001-82
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **03.154.611/0001-82** está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **03.154.611/0001-82** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em **02/08/2023 13:32:19**, válida até **01/09/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 2 de Agosto de 2023

Autenticação:202308027JOU2F

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Camille Almeida 




**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**CONTRIBUINTE: CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA ME.
CPF/CNPJ: 03.154.611/0001-82.
RESUMIDA: 3034.
ENDEREÇO: RUA JOSE ALVES DE LIMA,08.
BARRIO: CENTRO. CEP: .
LOTEAMENTO: .**

Ressalvado o direito do Município de Itabaiana, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas nos termos do art. 108 da Lei complementar n.12/2009, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências nesta inscrição, relativa a tributos municipais na Fazenda Pública do Município. A validade deste documento são de 30(trinta) dias, contados a partir de sua emissão, conforme art. 108, parágrafo do código tributário municipal. A Certidão Negativa referente a débitos **ISS/T.L.F.** ora fornecida não exclui o direito da fazenda municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriores a data da sua expedição. <https://itabaiana.se.gov.br> (IPTU/TLF/CERTIDÃO).

**Emissão:22/08/23 14:14:49
Válida até:21/09/2023
Código de Verificação:2480**

Thyago Henrique Carvalho Vieira
Diretor de Departamento



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.154.611/0001-82
Razão Social: CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA
Endereço: RUA JOSE ALVES DE LIMA 08 / CENTRO / ITABAIANA / SE / 49500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/08/2023 a 10/09/2023

Certificação Número: 2023081203560084879513

Informação obtida em 21/08/2023 15:25:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camilla Almeida

Voltar

Imprimir

7.0.4



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.154.611/0001-82
Razão Social: CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA
Endereço: RUA JOSE ALVES DE LIMA 08 / CENTRO / ITABAIANA / SE / 49500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2023 a 22/08/2023

Certificação Número: 2023072408133417873002

Informação obtida em 02/08/2023 11:06:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Camille, Arreda

Data da consulta: 02/08/2023 14:00:33

7.2.6



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **03.154.611/0001-82**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Camille Arruda

Voltar

Gerar PDF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

7.9.7



NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.154.611/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA VIVER	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE ALVES DE LIMA	NUMERO 08	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 49.500-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITABAIANA	UF SE
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2023 às 14:08:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Camille Arruda

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.154.611/0001-82
NOME EMPRESARIAL: CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$4.450,00 (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JULIO SERGIO VIEIRA XAVIER ✓
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: MONICA OLIVEIRA DE JESUS XAVIER
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/08/2023 às 11:53 (data e hora de Brasília).

Camille Arruda



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

Secretaria de Administração Geral e Finanças

7.2.8




DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

O Município de **ITABAIANA**, através do Departamento Tributário, certifica que a empresa **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA**, CNPJ: 03.154.611/0001-82, localizada na **RUA JOSÉ ALVES DE LIMA, 08, BAIRRO: CENTRO**, exerce suas atividades comerciais nesta cidade sob a resumida de nº **3034**, ressaltando que a autorização definitiva apenas será emitida quando a empresa estiver em posse das licenças obrigatórias de demais órgãos: **(ADEMA)**.

Esta declaração tem validade até **03/10/2023**.

Itabaiana/SE, 03/08/2023.


THYAGO HENRIQUE CARVALHO VIEIRA
Diretor de Departamento

Camille Amade 



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.3-QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



GOVERNO MUNICIPAL
ITABAIANA GRANDE
MAIS FORTE, FELIZ E HUMANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA
PAG. 34

LICENÇA SANITÁRIA Nº 371/2022

A Coordenação de Vigilância Sanitária, do Fundo Municipal de saneamento de Itabaiana – FMS/Itabaiana, concede a presente LICENÇA SANITÁRIA para o exercício de 2022 ao (X) Estabelecimento e/ou () Equipamento: com RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA

NOME DE FANTASIA: CLÍNICA VIVER

CNPJ: 03.154.611/0001-82 INSC. MUNICIPAL: X situado a RUA JOSÉ ALVES DE LIMA, 08 Bairro: CENTRO município de ITABAIANA exerce a(s) atividade(s) de ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES COMPLEMENTARES E CONSULTAS, LABORATÓRIOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALÓGICOS, COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA, ATIV. DE PROFISSIONAIS DE NUTRIÇÃO

Sob a Responsabilidade Técnico do (a) Sr. (a): JULIANO VIEIRA XAVIER

Sob a Responsabilidade Técnico do (a) Sr. (a): SORAYA S. SANTOS RAUPP

Profissional Inscrito no Conselho de: MEDICINA FISIOTERAPIA Sob o Nº CRM 2082, CRBM 1690 Comprometendo-se solidariamente a observar as Boas Práticas de Fabricação,

Comercialização, Distribuição, Dispensação, População e/ou Serviço, e a não transgredir as Normas Legais e Regulamentares de Promoção, Recuperação e Defesa da Saúde, referente às atividades exercidas durante o horário das 08:00 às 18:00. O não cumprimento de tais exigências observadas por inspeção sanitária, implicará na imposição de penalidades previstas na Legislação em vigor, resultando inclusive, no cancelamento da Licença.

Itabaiana, 30 de NOVEMBRO de 2022

Wedna

Coordenador da VISA/SMS

Wedna Montze da Conceição

Coordenadora da Vigilância Sanitária

Portaria nº 200/2021

Governo de Itabaiana - SE

OBSERVAÇÕES

01 – Esta Licença tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua expedição.

02 – Quando houver alteração de Endereço e/ou Responsabilidade técnica e/ou atividades, a Licença Social, será obrigatória a comunicação e apresentação da documentação comprobatória dos fatos.

A Licença deverá estar afixada em local visível ao Público.

Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana.

VISA- Coordenação de Vigilância Sanitária

Av. Olímpio Grande, 133 – Bairro Rotary Club

Fone: (79) 3431-8343

Camille Arruda

Jo



Vigilância.ita@hotmail.com

7.3.3

CNES

Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 02/08/2023

CNPJ: 03.154.611/0001-82

CNES: 2612453 Nome fantasia: CLINICA VIVER

Nome Empresarial: CENTRO DE ESPECIALIDADES SC LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA JOSE ALVES DE LIMA Número: 08 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 280290 - ITABAIANA UF: SE

CEP: 49500-970 Telefone: 794313803 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 02

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MONICA OLIVEIRA DE JESUS XAVIER

Cadastrado em: 11/10/2002 Atualização na base local: 26/04/2023 Última atualização Nacional: 10/07/2023

Horário de Funcionamento

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL



Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
AMBULATORIAL	PARTICULAR
Fluxo de clientela	
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Endereço Complementar

Nonhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

002 - APOIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária

00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

015 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO

Informações Gerais

[Handwritten signature]

Caroline Amadeu

Pag. 2 de 8



Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS INDIFERENCIADO	1	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0

Serviços de

Serviço	Característica
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO
LAVANDERIA	PROPRIO
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	PROPRIO

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
131	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	NÃO	NAO INFORMADO

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

[Handwritten signature]

Camille Amada

AS



145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES CO-PROLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 011	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE GENETICA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 007	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 010	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 008	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACAO TERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO
131 - 003	SERVICO DE OFTALMOLOGIA	TRATAMENTO CIRURGICO DO APARELHO DA VISAO	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

[Handwritten signature]

Camila Amadeu

Pag. 4 de 8



[Handwritten signature]

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
-------------	-----------	--------	-----

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito			
NENHUM			

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos



Carminem Amador

Pag. 5 de 8




Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	DI. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
FABIAN VINICIUS SANTANA PEREIRA	700905929180796		225151	MEDICO ANESTESIOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	0	10
JULIO SERGIO VIEIRA XAVIER	708108570451633		225285	MEDICO OFTALMOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
KALINE ALVES CASTRO	705607414435717		322230	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	40	0	40
MONICA OLIVEIRA DE JESUS XAVIER	705608400604911		225155	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLOGISTA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
RENATA SORAYA SOUZA SANTOS RAUPP	700208930481524		221205	BIOMEDICO	NAO	VINCULO EMPREGATICO	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	10	0	10

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Camille Souza



Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Emilia Amado



Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: -- Motivo desativação: --

Camélie Amada

Pag. 8 de 8



7.4-DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

TÍTULO DE ESPECIALISTA
em
OFTALMOLOGIA

conferido pelo
Conselho Brasileiro de Oftalmologia
e
Associação Médica Brasileira

DR. JÚLIO SÉRGIO VIEIRA XAVIER

São Paulo, 20 de março de 1997



Dr. Antonio Carlos Nunes Nassif
Presidente
Associação Médica Brasileira

Dr. Luiz Karpovas
Secretário Geral
Associação Médica Brasileira

Dr. Adalmir Morterá Dantas
Presidente
Conselho Brasileiro de Oftalmologia

Dr. Geraldo Vicente de Almeida
Secretário Geral
Conselho Brasileiro de Oftalmologia

CONSELHO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANÁ
PÁG. 45

Carla de Almeida

J



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM n.º. 355
CNPJ 03.154.611/0001-82
Inscrição 26/05/1999
Validade 26/05/2024

Razão Social
CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA
Nome Fantasia
CLINICA VIVER

Endereço
RUA JOSE ALVES DE LIMA, 008 - CENTRO
Município / UF ITABAIANA/SE
CEP 49500-000

Responsável Técnico
2082 - JULIO SERGIO VIEIRA XAVIER
Classificação
CLÍNICA ESPECIALIZADA/AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei n.º 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM n.º 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 26/05/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação n.º **2f20fffae16dd53643f9**
Emitida eletronicamente via internet em **23/05/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMSE**: www.cremese.org.br

Carolina Amador





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO SERGIPE

NOME
 FILIPE LEIS XAVIER
 CRIAR
 DATA DE NASCIMENTO
 20/01/1998
 VOTO
 DATA DE REGISTRO
 03/06/1968

FILIAÇÃO
 FILIPE LEIS XAVIER
 MARIA DAS DORES COSTA VIEIRA XAVIER
 NATURALIDADE
 PORTUGAL
 Nº
 34786298/SSP-SE
 DATA DE EMISSÃO
 18/11/2008
 LOCAL DE EMISSÃO
 JARACARÁ-SE, 29/07/2010
 CPF
 44715170397
 LOCAL E DATA DE DESPACHO
 JARACARÁ-SE, 29/07/2010
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*
 SECRETARIA DE REGISTRO



Camille Araujo

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. JULIO SERGIO VIEIRA XAVIER** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 2082, desde 05/01/1998, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **OFTALMOLOGIA - RQE Nº 886.**

Aracaju, 01 de agosto de 2023

Certidão emitida no dia 01 de agosto de 2023. Válida até o dia 28 de janeiro de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **6CD7N5**.

Carimbo e assinatura

7.5-DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

☎ Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales

Este diploma foi emitido em conformidade com o que dispõe o Estatuto da Associação Médica Brasileira, aprovado em 1966, e o Regulamento de Funcionamento, aprovado em 1967, e o Edital de Concurso, publicado em 1997.

TÍTULO DE ESPECIALISTA

em

OFTALMOLOGIA

conferido pelo

Conselho Brasileiro de Oftalmologia

e

Associação Médica Brasileira

ao

DR. JÚLIO SÉRGIO VIEIRA XAVIER

São Paulo, 20 de março de 1997



Antonio Nunes Nassif
Dr. Antonio Ceiso Nunes Nassif
Presidente
Associação Médica Brasileira

Lutz Karpovas
Dr. Lutz Karpovas
Secretário Geral
Associação Médica Brasileira

Adalmir Morterá Dantas
Dr. Adalmir Morterá Dantas
Presidente
Conselho Brasileiro de Oftalmologia

Geraldo Vicente de Almeida
Dr. Geraldo Vicente de Almeida
Secretário Geral
Conselho Brasileiro de Oftalmologia

CONSELHO INT.
PÁG. 49
DO REG.

Camila Almeida

[Signature]

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DO SERGIPE



NOME
 FILIPE SÉRGIO VIEIRA
 XAVIER
 CRM-SP
 2082
 DATA DE REGISTRAÇÃO
 05/01/1998
 VOTO
 1
 ANTA DE REGISTRO
 03/06/1960

Filipe Leão Xavier

ASSINATURA DO REGISTRADO

FILIAÇÃO
FILIPE LEÃO XAVIER

MARIA DAS DORES COSTA VIEIRA XAVIER

NACIONALIDADE
PORTUGAL

CC
34786209/SSP-SE

DATA DE REGISTRO	ESTADO DE ORIGEM	REGIÃO	ZONA
14/11/2008	SE	1ª	1ª

CPF	MUNICÍPIO E DATA DE EMISSÃO
4471017/997	ARAÇUAÍ-SE, 24/01/2010

Filipe Leão Xavier

ASSINATURA DO REGISTRADO



Camille Amanda



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. JULIO SERGIO VIEIRA XAVIER** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE, sob o número 2082, desde 05/01/1998, estando quite com o exercício de 2023 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **OFTALMOLOGIA - RQE Nº 886.**

Aracaju, 01 de agosto de 2023

Certidão emitida no dia 01 de agosto de 2023. Válida até o dia 28 de janeiro de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **6CD7N5**.

Carimbo de Aracaju




CONIVALES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.6-DEMAIS DOCUMENTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA.ME

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação dos serviços abaixo descritos, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a saber:

DADOS CADASTRAIS	
CNPJ: 03.154.611.0001-82	Inscrição Estadual: Isento
Razão Social: Centro De Especialidades LTDA-ME	Inscrição Municipal: 3034
Nome Fantasia: Clinica Viver	
Registro junto à Vigilância Sanitária: 371/2022	Data da Emissão: 30 de novembro 2022. Data de Validade: 30 de novembro 2023.
Número do Alvara da Secretaria de Saúde: 371/2022	Emissão de Nota Fiscal: (X) Sim () Não
ATENDIMENTO	
Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES2612453	CNES- 2612453
Endereço: José Alves de Lima, nº 08	
Bairro: Centro	Logradouro: Rua
Município: Itabaiana	Estado: SE
Complemento:	
Telefone: (79) 3431-3803/ (79) 99198-2483	Fax:
E-Mail: jsn oxavier@hotmail.com	Outro: convenios@clinicaviverse.com.br
Utilizar este para correspondência: (X) Sim Não ()	
DADOS PARA PAGAMENTO	
Banco: Banese Agência: 002 Tipo: 03	Conta para Crédito: 101050-3
CONTATOS:	
ADMINISTRATIVO:	
Nome: Júlio Sérgio Vieira Xavier	
CPF: 479.151.705-97	Data de Nascimento: 03/06/1968
Telefone: (79) 3241-0331	Celular: (79) 99137-4893
E-mail: jsnoxavier@hotmail.com	Sexo: () Feminino (x) Masculino
FINANCEIRO:	

Endereço: Rua José Alves de Lima, nº 08, Bairro Centro CEP: 49500-970 Itabaiana -SE -
Fones: (79) 3431-3803/ (79) 99198-2483

Camille Almeida



Nome: Joelson Neu Mendes	
CPF: 023.551.335-06	Data de Nascimento: 30/08/1986
Telefone: (79) 3241-0331	Celular: (79) 99965-6682
E-mail: financeiro@clinicaviverse.com.br	Sexo: () Feminino (x) Masculino
FATURAMENTO	
Nome: Silvânia Oliveira Gomes	
CPF: 695.700.605-06	Data de Nascimento: 20/09/1975
Telefone: (79)3241-0331	Celular: (79) 99825-9795
E-mail: convenios@clinicaviverse.com.br	Sexo: (x) Feminino () Masculino

Aracaju SE, 03 de agosto 2023.

JULIO SERGIO VIEIRA
XAVIER:4791517059
7

Assinado de forma digital por
JULIO SERGIO VIEIRA
XAVIER:47915170597
Dados: 2023.08.03 16:11:54
-03'00'

Carolina Almeida
[Signature]

Júlio Sérgio Vieira Xavier

CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA.ME

ANEXO III

RELAÇÃO COM DADOS DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

Vimos, por meio do presente, apresentar Relação do(s) responsável (eis) legal (is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ Nº.: 03.154.611.0001-82	Inscrição Estadual: Isento
Razão Social:Centro de Especialidades LTDA -ME	Inscrição Municipal: 3034
Nome Fantasia:Clinica Viver	
Endereço: José Alves de Lima, nº 08	
Bairro:Centro	Logradouro Rua
Município:Itabaiana	Estado:SE
Complemento:	
Telefone:(79) 3431-3803/ (79) 99198-2483	E-Mail: jsmoxavierita@hotmail.com
RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA EMPRESA	
Função:Sócio Diretor	
Nome: Júlio Sérgio Vieira Xavier	
CPF:479.151.705-97	Data de Nascimento: 03/06/1968
Telefone: (79) 3241-0331	Celular:(79) 99137-4893
Endereço Beira Mar ,876	
Bairro:Treze de Julho	Logradouro:Avenida
Município:Aracaju	Estado: SE
Complemento:	
E-mail:jsmoxavier@hotmail.com	Sexo: () Feminino (X) Masculino
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Função:Sócio Diretor	
Nome: Júlio Sérgio Vieira Xavier	
CPF:479.151.705-97	Data de Nascimento:03/06/1968
Telefone: (79) 3241-0331	Celular:(79) 99137-4893
Endereço: Beira Mar, 876	
Bairro:Treze de Julho	Logradouro:Avenida

Endereço: Rua José Alves de Lima, nº 08, Bairro Centro CEP: 49500-970 Itabaiana -SE -
Fones: (79) 3431-3803/ (79) 99198-2483

ca michele Almeida






Município:Aracaju	Estado:SE
Complemento:	
E-mail:jsmoxavier@hotmail.com	Sexo: () Feminino (x) Masculino
RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO DOS PACIENTES	
Função: Técnica de Enfermagem	
Nome: Andrea Vasconcelos de Santana	
CPF:676.066.955-04	Data de Nascimento: 29/03/1977
Telefone:(79) 3431-3803/ (79) 99198-2483	Celular: (79) 99905-5035
Endereço: José Alves de Lima, n° 08	
Bairro:Centro	Logradouro:Rua
Município: Itabaiana	Estado:SE
Complemento:	
E-mail:jsmoxavierita@hotmail.com	Sexo: (x) Feminino () Masculino

Aracaju SE, 03 de agosto 2023.

JULIO SERGIO VIEIRA
XAVIER:4791517059
7

Assinado de forma digital
por JULIO SERGIO VIEIRA
XAVIER:47915170597
Dados: 2023.08.03 16:12:54
-03'00'

Júlio Sérgio Vieira Xavier

camille anderson
[Signature]
[Signature]

Endereço: Rua José Alves de Lima, n° 08, Bairro Centro CEP: 49500-970 Itabaiana -SE -
Fones: (79) 3431-3803/ (79) 99198-2483

CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA .ME

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A Empresa **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA.ME**, inscrita no CNPJ nº 03.154.611.0001-82, por intermédio de seu representante legal o Sr. Júlio Sérgio Vieira Xavier, portador da Carteira de Identidade nº 34758259 SSP/SE e do CPF nº 479.151.705-97, DECLARA para os devidos fins, que está devidamente lavrada pelos sócios e diretores asseverando que não estão impedidos de transacionar com a Administração Pública e qualquer de seus órgãos descentralizados e que não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8080/90 e que não são servidores públicos, agentes políticos e nem parentesco com agentes políticos integrantes dos quadros da administração direta, indireta e fundacional dos Municípios Conveniados/Consoiciados ao CONIVALES, não tendo ainda nenhum vínculo com as Comissões do CONIVALES, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei, juntamente com os documentos de identificação dos sócios: Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

Aracaju - SE, 03 de agosto 2023.

JULIO SERGIO VIEIRA
XAVIER:4791517059
7

Assinado de forma digital por
JULIO SERGIO VIEIRA
XAVIER:47915170597
Dados: 2023.08.03 16:14:12
-03'00'

Júlio Sérgio Vieira Xavier

Camille Aracaju

CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA -ME

V

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A Empresa **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 03.154.611/0001-82, por intermédio de seu representante legal o Srº Júlio Sérgio Vieira Xavier, portador da Carteira de Identidade nº 34758259 SSP/SE e do CPF nº 479.151.705-97, DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

Aracaju-SE. 08 de agosto 2023.

JULIO SERGIO VIEIRA Assinado de forma digital por
XAVIER:4791517059 JULIO SERGIO VIEIRA
7 XAVIER:47915170597
Dados: 2023.08.10 16:05:02
-03'00"

Dr. Júlio Sérgio Vieira Xavier

CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA .ME

VI

DECLARAÇÃO QUE POSSUI CAPACIDADE TÉCNICA E PRODUTIVA

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A Empresa **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA.ME**, inscrita no CNPJ nº 03.154.611.0001-82, por intermédio de seu representante legal o Srº. Júlio Sérgio Vieira Xavier , portador da Carteira de Identidade nº 34758259 SSP/SE e do CPF nº 479.151.705-97, DECLARA, para os devidos fins que possui capacidade técnica e produtiva para a execução direta dos serviços ora credenciada, nos termos das especificações detalhadas nos termos de referência pertinente a cada serviço de saúde cujo texto faz parte deste edital, sendo vedada a sua transferência a terceiros, salvo em casos excepcionais, justificados tecnicamente e autorizados expressamente pela credenciante.

Aracaju -SE, 03 de agosto 2023

JULIO SERGIO VIEIRA Assinado de forma digital por
XAVIER:4791517059 JULIO SERGIO VIEIRA
XAVIER:47915170597
7 Dados: 2023.08.03 16:15:50 -03'00'

Júlio Sérgio Vieira Xavier



Endereço: Rua José Alves de Lima, nº 08, Bairro Centro CEP: 49500-970 Itabaiana -SE -
Fones: (79) 3431-3803/ (79) 99198-2483

Camille An



CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA.ME

VII

DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS VINCULADOS AO CNES

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

Segue Relação com os dados de todos os Profissionais vinculados ao CNES em conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 01/2023, a seguir:

Nome do Profissional	Especialidade	Nº Registro em Conselho de Classe	CPF	RQE
Júlio Sérgio Vieira Xavier	Oftalmologia	2082/SE	479.151.705-97	886

Aracaju SE, 03 de agosto 2023.

JULIO SERGIO VIEIRA Assinado de forma digital por JULIO
XAVIER:47915170597 SERGIO VIEIRA XAVIER:47915170597
Dados: 2023.08.03 16:16:43 -03'00'

Júlio Sérgio Vieira Xavier

em nome de...



CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA- ME

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE CREDENCIAMENTO**

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A Empresa **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA -ME**, inscrita no CNPJ nº 03.154.611/0001-82, por intermédio de seu representante legal o Sr.º **Júlio Sérgio Vieira Xavier**, portador da Carteira de Identidade nº 34758259 SSP/SE e do CPF nº 479.151.705-97, **DECLARO** que tomei conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento para as obrigações objeto do Chamamento Público nº. 01/2023.

Aracaju SE, 03 de agosto de 2023.

JULIO SERGIO VIEIRA Assinado de forma digital por JULIO
XAVIER:47915170597 SERGIO VIEIRA XAVIER:47915170597
Dados: 2023.08.03 16:17:33 -03'00'

Júlio Sérgio Vieira Xavier

 *Carmem Amador*



CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA - ME

ANEXO X

**PROPOSTA QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS OFERTADOS MENSAL E
ESPECIFICAÇÕES NOS TERMOS DO ANEXO I**

EMPRESA: CENTRO DE ESPECIALIDADE LTDA-ME

CNPJ: 03.154.611/0001-82

CNES: 2612453

CHAMAMENTO PUBLICO 01/2023

Item	Código SUS SIGTAP	Subgrupo	Procedimento	Quant. Mensal	Valor Unitário	Valor Total	Prazo Entrega dos exames
MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES -OFTALMOLOGIA							
01	02.11.06.001-1	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Biometria Ultrassônica (Monocular)	60	R\$ 114,90	R\$6.894,00	02 dias úteis
02	02.11.06.002-0	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Biomicroscopia De Fundo De Olho (Monocular)	60	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00	08 dias úteis
03	02.11.06.003-8	Métodos Diagnósticos em Especialidades	Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Gráfico	160	R\$ 130,67	R\$20.907,20	08 dias úteis
04	02.11.06.006-2	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Curva Diária De Pressão Ocular CDPO (mínimo 3 Medidas)	160	R\$ 121,67	R\$19.467,20	02 dias úteis
05	02.11.06.010-0	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Fundoscopia	120	R\$ 68,00	R\$8.160,00	02 dias úteis
06	02.11.06.011-9	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Gonioscopia	60	R\$ 87,30	R\$5.238,00	02 dias úteis

Endereço: Rua José Alves de Lima, nº 08, Bairro Centro CEP: 49500-970 Itabaiana -SE - Fones:
(79) 3431-3803/ (79) 99198-2483

ca mille Anna



07	02.11.06.012-7	Métodos Diagnósticos em Especialidades, Oftalmologia	Mapeamento De Retina Com Gráfico ✓	120	RS 93,68	RS 11.241,60	02 dias úteis
08	02.11.06.014-3	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Microscopia Especular de Córnea ✓	160	RS 146,67	RS23.467,20	08 dias úteis
09	02.05.02.002-0	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Paquimetria Ultrassônica (Monocular) ✓	160	RS 99,60	RS 15.936,00	08 dias úteis
10	02.11.06.025-9	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Tonometria ✓	160	RS 26,65	RS 4.264,00	02 dias úteis
11	02.11.06.026-7	Métodos Diagnósticos em Especialidades Oftalmologia	Topografia Computadorizada de Córnea ✓	160	RS 140,00	RS 22.400,00	08 dias úteis
CONSULTAS MÉDICAS							
12	03.01.01.007-2	Consultas Médicas	Médico Oftalmologista	60 ✓	RS 137,50	RS 8.250,00	-

Aracaju- SE, 03 de agosto 2023.

JULIO SERGIO VIEIRA
XAVIER:47915170597

Assinado de forma digital por JULIO
 SERGIO VIEIRA XAVIER:47915170597
 Dados: 2023.08.03 16:18:26 -03'00'

Júlio Sérgio Vieira Xavier

Carla A. M.

Endereço: Rua José Alves de Lima, nº 08, Bairro Centro CEP: 49500-970 Itabaiana -SE - Fones:
 (79) 3431-3803/ (79) 99198-2483

Jb

CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA-ME

ANEXO XI

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO SERVIÇO DE SAÚDE

EQUIPAMENTO	MODELO	Nº SÉRIE	QUANTIDADE
CORNEAL TOPOGRAPHER	CT 1000-NIPPON	704809	01
MICROSCÓPIO ESPECULAR	VORO CELL-EYETEC	EMV170124	01
AUTO REFRATOR	TOP CORN KR 8800	418075	01
FACOEMULSIFICADOR	AMO DIPLOMAX OM4101017	200114555	01
CAUTERIZADOR	LOKTAL-WAVETRONIC 5000	XHHK	01
CAMPIMETRO COMPUTADORIZADO	33FT30NB	1080	01

Aracaju -SE 03 de agosto 2023

**JULIO SERGIO VIEIRA
XAVIER:47915170597**

Assinado de forma digital por JULIO
SERGIO VIEIRA XAVIER:47915170597
Dados: 2023.08.03 16:19:23 -03'00'

Júlio Sérgio Vieira Xavier

ca nullo l. nullo

Endereço: Rua José Alves de Lima, nº 08, Bairro Centro CEP: 49.500-970 Itabaiana -SE -
Fones: (79) 3431-3803/ (79) 99198-2483

jb



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



7.7-QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales_



Conivales



7.7.3



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA		
Nome Fantasia:	CLINICA VIVERVB	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Itabaiana	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 03.154.611/0001-82
Data da Emissão:	02/08/2023 11:13	Data de Validade:	* 01/09/2023 * ✓
Nº da Certidão:	* 0003583423 *	Nº da Autenticidade:	* 7731397573 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.


Camille André



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO



1 Aos 22 dias do mês de Agosto do ano de 2023, a Comissão Especial de Licitação, nomeada pela
2 Resolução CONIVALES Nº 57/2023, de 22 de Junho do ano de 2023, reuniu-se na subsede do
3 Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco, situada a Av. Hermes Fontes, nº 848, Bairro
4 Suíça, Aracaju/SE, com a finalidade de analisar a conformidade da documentação apresentada pelo
5 prestador **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA**, inscrito sob **CNPJ nº 03.154.611/0001-82** para
6 execução de serviços de **MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES – OFTALMOLOGIA E**
7 **CONSULTA MÉDICA** de acordo com o edital de chamamento público nº 01/2023, que visa
8 CREDENCIAR pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, tendo a referida prestadora
9 iniciado o cadastro na plataforma i-Consórcio (Gestão em Consórcios de Saúde – Empresa SITCON)
10 no dia 03 de agosto do ano de 2023 sua documentação de habilitação e proposta para os serviços
11 que pretende prestar aos Municípios Consorciados e Conveniados ao Conivales. Foi analisada a
12 documentação exigida nos Itens e Anexos constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2023,
13 no tocante às suas especificidades, legalidade, veracidade, validade, compatibilidade com os
14 objetos ofertados na respectiva proposta, e, nos casos necessários, foram feitas consultas nos meios
15 eletrônicos para comprovação de veracidade e conformidade da documentação. Ressalta-se que a
16 empresa em questão é matriz do CNPJ nº 03.154.611/0004-25 já credenciada pelo CONIVALES
17 através de Termo de Credenciamento nº 18/2023. Informa-se que esta Comissão ajustou os
18 quantitativos ofertados pelo prestador através do Anexo X, Modelo de Proposta, adequando-os à
19 Análise de Consumo prevista em Edital para os itens listados a seguir: *Biometria Ultrassônica*
20 *(Monocular), Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Gráfico, Curva Diária De Pressão*
21 *Ocular, Fundoscopia, Gonioscopia, Microscopia Especular de Córnea, Paquimetria Ultrassônica*
22 *(Monocular), Tonometria e Topografia Computadorizada de Córnea*. Considerando a observação,
23 esta Comissão manifesta cumprimento total da documentação exigida para HABILITAÇÃO e, por
24 unanimidade, concluiu que a documentação ora analisada, atendeu aos ditames do Edital, motivo
25 pelo qual, opina favoravelmente pela habilitação para credenciamento do prestador **CENTRO DE**
26 **ESPECIALIDADES LTDA**. E, nada mais havendo a tratar, eu, Camille Aragão de Arruda, lavro a
27 presente ATA, que vai assinada por mim e pelos pares da Comissão.

Camille Aragão de Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana

Secretaria

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

Luças Guimarães Viana

Luças Guimarães Viana
Membro



<https://conivales.se.gov.br/>



conivales@conivales.se.gov.br



@conivales



Conivales



RESPONSÁVEL: JAMILÉ

CNPJ: 03.154.611.0001/82

RAZÃO SOCIAL: CENTRO DE ESPECIALIDADE LTDA (ITABAIANA)

Nº do CNES: 2612453

6 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1.1 - SICAF

6.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>)

NADA CONSTA

6.1.3- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

NADA CONSTA

7 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

7.1 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

CHECK LIST - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023	STATUS	OBS.	DATA
7.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade dos Sócios Administradores;	OK		07/08/2023
7.1.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa individual, ou;	OK		07/08/2023
7.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;	OK		07/08/2023
7.1.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;	OK		07/08/2023
7.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	OK		07/08/2023
7.1.6 - Entidades Filantrópicas e as sem fins lucrativos que operam na área da saúde, deverão apresentar além da documentação de credenciamento acima exigida para todas as pessoas jurídicas, o CERTIFICADO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS emitido pelo Ministério da Saúde (MS), conforme Decreto Nº 8.242/14;	OK		07/08/2023

Jamilé Arruda



7.1.7 - As Cooperativas deverão apresentar além dos documentos de credenciamento exigidos para todas as pessoas jurídicas, os ESTATUTOS SOCIAIS e suas respectivas alterações (Quando houver), devidamente registrados na Organização das Cooperativas Brasileiras ou Entidade Estadual competente, conforme Art. N° 107 da Lei N° 5.764/71.	OK		07/08/2023
7.2 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA			
7.2.1 - Certificado de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda.	OK		04/08/2023
7.2.2 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou Sede proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	OK		04/08/2023
7.2.3 - Certificado de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município do domicílio ou Sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;	OK		04/08/2023
7.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;	OK		04/08/2023
7.2.5 - Certidão de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT);	OK		04/08/2023
7.2.6 - Se houver, declaração de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP);	OK		04/08/2023
7.2.7 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	OK		04/08/2023
7.2.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual	OK		04/08/2023
7.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			

  Camille Arruda



7.3.1 - Alvará/licença sanitário atualizado (Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal, a depender da complexidade do serviço), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado;	OK		07/08/2023
7.3.2 - Para os serviços laboratoriais de patologia clínica será exigido o Comprovante de Contrato com o Controle Externo de Qualidade, através de Órgão devidamente habilitado.	OK		07/08/2023
7.3.3 - Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES de Pessoa Jurídica, com dados do estabelecimento e informações gerais sobre os serviços habilitados e relação dos profissionais;	OK		07/08/2023
7.3.4 - Observar que o endereço cadastrado no CNES deve ser o mesmo que consta nas certidões e alvarás emitidos, ressalvados os casos de mudança recente de endereço, devidamente comprovada em alteração do contrato social da pessoa jurídica, certificada pela JUCESE;	OK		07/08/2023
7.4 - DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO			
7.4.1 - Cópia do RG, CPF e do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	OK		07/08/2023
7.4.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	OK		07/08/2023
7.4.3 - Cópia dos Certificados de Especialização na área indicada, registrado junto ao Conselho Regional da Classe.	OK		07/08/2023
7.5 - DOCUMENTOS DO CORPO CLÍNICO			
7.5.1 - Cópia do DIPLOMA do curso superior na área indicada;	OK		07/08/2023
7.5.2 - Carteira do Registro Profissional (Conselho Regional do Órgão de Classe);	OK		07/08/2023
7.5.3 - Cópia do Contrato de Prestação de Serviços comprovando o vínculo com a empresa a ser credenciada;	OK		07/08/2023
7.6 - DEMAIS DOCUMENTOS			
ANEXO II - Requerimento para Credenciamento	OK		04/08/2023

Camille Arruda

ANEXO III - Relação do(s) responsável(eis) legal(is) pela empresa, responsável técnico, responsável pela recepção dos pacientes, responsável pelo faturamento além de contato telefônico e e-mail dos respectivos responsáveis;	OK		04/08/2023
ANEXO IV -Declaração de Idoneidade	OK		04/08/2023
ANEXO V -Declaração Relativa à Trabalho de Menores	OK		04/08/2023
ANEXO VI - Declaração que Possui Capacidade Técnica e Produtiva;	OK		04/08/2023
ANEXO VII -Relação dos Profissionais Vinculados ao CNES	OK		04/08/2023
ANEXO VIII -Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Credenciamento;	OK		04/08/2023
ANEXO X - Modelo de Proposta (5.1.2 - Deve constar na proposta apresentada que o prazo máximo para entrega dos resultados de exames não pode exceder 30 (trinta) dias a contar da data de realização dos exames.)	OK		04/08/2023
ANEXO XI -Modelo de Relação dos equipamentos instalados no serviço de saúde.	OK		04/08/2023
7.7 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
7.7.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.			07/08/2023
15 - DA SUBCONTRATAÇÃO			
15.1 O OBJETO DO CREDENCIAMENTO poderá ser subcontratado parcialmente, mediante comprovação de cadastro no CNES com vínculo terceiros e comprovação de vínculo com o credenciado através de contrato, devendo a Comissão Especial de Licitação analisar a legalidade da subcontratação nos termos do Art. 122 da Lei Federal 14.133/2021	OK		07/08/2023

Camille Arruda

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Está Comissão Especial de Licitação, nomeada através da Resolução nº 57 de 22 de junho de 2023, vem por meio deste emitir sua declaração acerca da condição da Pessoa Jurídica: **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **03.154.611/0001-82**, situada a Avenida Rua Dom José Tomaz, nº 993, centro, Propriá/Se, CEP: 49.900-00, para credenciamento dos serviços de **MÉTODOS DIAGNÓSTICO POR ESPECIALIDADES – OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA**, objeto do chamamento público nº 01/2023.

Conforme relatado em ata, emitida em 22 de agosto de 2023, feitas as alterações necessárias, esta comissão opina favoravelmente pelo credenciamento da pessoa jurídica acima identificada, para prestação dos serviços objeto do Chamamento Público nº 01/2023, visto que a documentação apresentada atende satisfatoriamente às exigências do edital.

Diante do exposto, e visto que o processo de chamamento já contempla toda instrução processual inicial, incluindo a indicação orçamentaria para efetuar a contratação, obedecendo tudo que prevê a Lei nº 14.133/2023, encaminhamos a documentação para o responsável do Setor Central de Gestão de Saúde, para que seja dado andamento ao processo.

Aracaju/Se, 22 de agosto de 2023.

Camille Aragão de Arruda

Camille Aragão Arruda
Presidente

Ana Cristina Vieira de Santana

Ana Cristina Vieira de Santana
Secretaria

Lucas Guimarães Viana

Lucas Guimarães Viana
Membro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -
CONIVALES
CNPJ. N° 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, n° 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av Hermes Fontes, n° 848, Sulça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-00 – Tel.:
(79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



MEMORANDO N° 01.23.08/2023

ORIGEM: SETOR DE CENTRAL DE GESTÃO EM SAÚDE
DESTINO: PRESIDÊNCIA

Assunto: Autorização para contratação

Este setor, recebeu em 22 de agosto de 2023, documentação da Pessoa Jurídica **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA**, sob CNPJ N° 03.154.611/0001-82, acompanhada da ata de reunião e declaração certificando ser favorável emitido pela Comissão Especial de Licitação para Credenciamento.

Foi analisado por este Setor a conformidade do relato trazido na ata emitida pela comissão com a documentação da empresa, concordando com o parecer emitido pela citada comissão.

Assim sendo, estando de acordo com o credenciamento da **CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA**, para os serviços de **MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES – OFTALMOLOGIA E CONSULTA MÉDICA**, venho por meio deste, solicitar a vossa excelência, autorização para o credenciamento da citada, e encaminhamento do processo para o setor de licitação, para as demais providências cabíveis, inclusive contratação, conforme previsão do art. n° 72, Inciso VIII da lei n° 14.133/2023.

Aracaju, 23 de agosto de 2023.

Maria Edjane da Silva Lima

MARIA EDJANE DA SILVA LIMA
Gerente do Setor de Central em Gestão de Saúde



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000 – Tel: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



Aracaju/SE, 23 de agosto de 2023.

DESPACHO AUTORIZATIVO

Em atendimento a solicitação do Setor de Central em Gestão de Saúde, e, tendo conhecimento do presente Processo, **AUTORIZO** o CREDENCIAMENTO da Pessoa Jurídica **CENTRO DE ESPECIALIDADES LDTA**, CNPJ Nº **03.154.611/0001-82**, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto **MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR ESPECIALIDADES – OFTALMOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS**.

Determino que seja encaminhado ao setor de licitação, para as devidas providências e posterior contratação, determinando ainda que a referida contratação seja consolidada nos tramites da lei nº 14.133/2021.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE CONIVALES



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000

Tel.: (79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica Inexigibilidade de Licitação, amparada no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, para credenciamento e contratação direta, via Chamamento Público, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de saúde.

O **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES** através da Comissão de Contratação, apresenta **JUSTIFICATIVA** pertinente ao procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratações simultâneas de prestadores de serviços de saúde, mediante qualificação prévia na forma de credenciamento, para a execução de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, que devem ser executados dentro do território do Estado de Sergipe, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Os serviços serão contratados por meio de credenciamento, via chamamento público, de pessoas jurídicas atuantes na área de saúde, considerando que a sua viabilidade e os requisitos para a sua efetivação, demonstram de maneira clara, que o seu fundamento remete a inviabilidade de competição.

Como se sabe, a regra geral para a contratação de prestação de serviços, compras, obras e alienações com a Administração Pública, precedem de procedimento licitatório, a teor do que dispõe o art. 37 XXI da Constituição Federal, com as devidas ressalvas, senão vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica

indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas também visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores de serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, ou seja, o próprio texto Constitucional abre a possibilidade de Lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.


Em particular, o novo texto legal trazido na nova lei de licitações, define expressamente a figura do credenciamento no seu artigo 6º, inciso XLIII. O credenciamento é amplamente utilizado nos casos em que não é viável a escolha de apenas de um particular para suprir os interesses da Administração, nas situações em que a efetiva satisfação da necessidade pública demanda a constituição de uma espécie de *banco de fornecedores*, composto por todos os particulares que preenchessem requisitos previamente fixados em regulamento, e que serão convocados, segundo critérios objetivos de distribuição.

O instrumento legal ainda traz as formas de utilização do credenciamento nos incisos do seu artigo 79, sendo a forma mais adequada para a situação em epígrafe, a prevista no inciso II:

Art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Nesse caso, a seleção do contratado a critério de terceiros, ou seja, quando a escolha do fornecedor do bem ou fornecedor do serviço não está a cargo da Administração Pública, mas sim do beneficiário direto da prestação, cabendo ao Poder Público somente credenciar aqueles que atendem aos requisitos previamente fixados.

Ressalta-se, que o processo de chamamento público, cumpriu em sua fase preparatória, observada a peculiaridade do caso, os preceitos de **instrução do processo de contratação direta**, conforme previsto nos Incisos do Art. 72 da Lei 14.133/2023, os quais listamos a seguir:




- Quanto ao Inciso I – Constam do processo os documentos referentes a formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência;
- Quanto ao Inciso II – Consta do processo, a Tabela de Preços elaborada pelo Setor demandante, a partir de pesquisa de preços nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021, preços estes que serão praticados por todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso III – Consta no processo o parecer jurídico emitido pela procuradoria deste órgão, o qual analisou e aprovou as Minutas do Edital e Termo de Credenciamento (análogo de Contrato), demonstrando o atendimento dos requisitos exigidos.
- Quanto ao Inciso IV – Consta também do processo, Declaração do Setor de Contabilidade, com a previsão dos recursos orçamentários que serão comprometidos para a contratação, apontando a classificação orçamentária, nos níveis de: Órgão, Unidade, Função, Programa, Natureza/Modalidade, incluindo as Fontes/Destinação de Recursos, conforme Orçamento Anual 2023;
- Quanto ao Inciso V – A verificação e comprovação de que o credenciando preenche os requisitos mínimos de habilitação e de qualificação técnica e operacional, ficou à cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual, elaborou checklist, ATA de Reunião para avaliação dos documentos e Declaração de Conformidade para o credenciamento, atos estes, que foram validados pela Gerência do Setor Central de Gestão em Saúde.
- Quanto ao Inciso VI – Tratando-se de contratações simultâneas, onde todas as pessoas jurídicas interessadas que cumprirem as exigências do Edital serão credenciadas, não há que se falar em “razão da escolha do contratado”. Registrando-se por oportuno, que os usuários terão o direito de escolher aquele que lhe aprover, dentre todos os credenciados;
- Quanto ao Inciso VII – Os preços a serem praticados, serão iguais para todas as pessoas jurídicas credenciadas, obedecendo a Tabela estabelecida pelo Setor Central de Gestão em Saúde do CONIVALES, configurada no ANEXO IX do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023.
- Quanto ao Inciso VIII – A autorização da autoridade competente, dar-se-á por meio de despacho do Presidente do CONIVALES, à vista da documentação apresentada, o qual tem a competência para decisão sobre a contratação da prestadora: **CENTRO DE ESPECIALIDADES LDTA, CNPJ Nº 03.154.611/0001-82.**




Por tudo exposto, e alcançando a definição do Inciso XLIII do art. 6º, bem como a conjugação dos Artigos 72, 74, 78 e 79, todos da Lei 14.133/2021, **entendemos justificadas as contratações diretas**, de forma simultânea e padronizada, por Inexigibilidade de Licitação, das Pessoas jurídicas que atenderam aos ditames do Edital de Chamamento Público Nº 01/2023, e assim se credenciarem, mediante qualificação prévia, para prestação dos serviços de consultas, exames e procedimentos nas áreas da média e alta complexidade, de natureza ambulatorial, no âmbito do SUS, dentro do território do Estado de Sergipe.

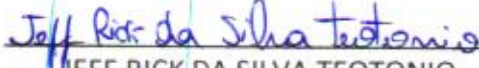
Aracaju/SE, 23 de agosto de 2023.



VITÓRIA REGINA DA SILVA NASCIMENTO
Presidente



RONALDO DE OLIVEIRA LIMA JUNIOR
Secretário



JEFF RICK DA SILVA TEOTÔNIO
Membro



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suiça, Aracaju/Se, CEP: 49.050-000 – Tel.: (79) 3025-0160
www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



DESPACHO RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco – CONIVALES, Senhor **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, respaldado em Parecer Jurídico da Procuradoria e averiguado que o processo em exame cumpriu as etapas e formalidades da Lei 14.133/2021, resolve: **RATIFICAR** a justificativa da Comissão de Contratação, bem como autorizar a celebração do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, análogo à contrato, em favor da pessoa jurídica **CENTRO DE ESPECIALIDADES LDTA**, CNPJ Nº **03.154.611/0001-82**, através de inexigibilidade de licitação, vinculada ao Chamamento Público Nº 01/2023, cujo objeto métodos diagnósticos por especialidades – oftalmologia e consulta médicas.

Aracaju/SE, 23 de agosto de 2023.


Franklin Ramires Freire Cardoso
Presidente